



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giull, 180 fone (043) 260-1108 - fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000 - E-MAIL pmquaraci@bol.com.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

LEI N.º 890/2001

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaraci, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci, Estado do Paraná, para o exercício de 2002, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 5.480.800,00 (cinco milhões quatrocentos e oitenta mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada com a legislação específica, segundo as seguintes estimativas:

I - MUNICÍPIO

RECEITAS CORRENTES		R\$ 3.004.800,00
Receita Tributária	R\$ 173.500,00	
Receita Patrimonial	4.400,00	
Receita de Serviços	104.000,00	
Transferências Correntes	3.025.000,00	
(-) Dedução para formação do FUNDEF, conforme Portaria 328/2001.	356.100,00	
Outras Receitas Correntes	54.000,00	

RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 2.262.000,00
Operações de Crédito	R\$ 380.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 1.882.000,00	

S O M A **R\$ 5.266.800,00**

II - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES		R\$ 214.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 212.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 2.000,00	

S O M A **R\$ 214.000,00**

TOTAL GERAL **5.480.800,00**



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 - fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 - E-MAIL pmguaraci@bof.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

Art. 3º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição:

I - MUNICÍPIO

POR ÓRGÃOS

Poder Legislativo	R\$	156.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	144.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	660.800,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	314.700,00
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	R\$	2.367.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	R\$	793.500,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R\$	830.800,00

S O M A **R\$ 5.266.800,00**

II - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

POR ÓRGÃOS

Fundo Previdenciário Municipal	R\$	214.000,00
--------------------------------	-----	------------

S O M A **R\$ 214.000,00**

T O T A L G E R A L **R\$ 5.480.800,00**

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 10% (dez e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º - Fica também o Executivo Municipal, autorizado a Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder à atualização trimestral do Orçamento de 2002, até o limite do índice acumulado do IGP (Índice Geral de Preços) ou de outro, no caso de indisponibilidade no trimestre.

Art. 7º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da Mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Gull, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@bol.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

utilizando como recursos às dotações de seu orçamento, respeitando o limite constante do artigo 5º desta Lei.

Art. 8º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 17
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001.


JOSÉ CARLOS TÓLOI
Prefeito Municipal